



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Indicação Nº 641/2023

**INDICO À MESA**, nos termos regimentais, solicitando ao Senhor Prefeito que encaminhe ao Secretário responsável pela pasta da Secretaria de Serviços Urbanos e Secretária Municipal de Meio Ambiente a minuta do projeto de lei que segue em anexo, que determina a instituição operação cata-treco no Município de Itaquaquecetuba.

## **JUSTIFICATIVA:**

A presente proposição tem por objetivo promover a limpeza da cidade e a qualidade de vida dos munícipes, evitando que seja feita o descarte irregular de objetos inservíveis e em desuso em calçadas, ruas, terrenos baldios, rios, córregos, ocasionando enchentes e possíveis focos de proliferação de doenças.

Frisamos que a falta de recursos financeiro de alguns moradores dificulta o descarte correto nos ecos pontos já existentes.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, em 13 de Março de 2023.

---

**CESAR DINIZ DE SOUZA**  
**VEREADOR**



# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2023

## *“INSTITUI A “OPERAÇÃO CATA-TRECO” NO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art.1º** Fica Instituído no Município de Itaquaquetuba, o “PROGRAMA CATA-TRECO”, a ser realizado nos doze meses de cada ano, de janeiro à dezembro e/ou sempre que se fizer necessário.

**Art.2º** Destinados a coletar e remover objetos e materiais inservíveis que são deixados nas vias públicas, córregos, vielas e similares tais como: fogões, geladeiras, colchoes, sofás, pneus, rejeitos de construção civil ensacados, dentre outros, excetuando-se o lixo urbano coletado diariamente pelo serviço de limpeza pública municipal.

§1º Os matérias que contem vidros e materiais cortantes deverão ser devidamente identificados.

§2º Rejeitos de construção civil deverão ser ensacados.

**Art.3º** O referido Programa poderá ser realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Secretária Municipal de Meio Ambiente, ou por empresas especializadas e contratadas por regular processo licitatório:

§1º Utilizando caminhões de grande porte, devidamente identificado.

§2º Os dias e horários de funcionamento dos serviços serão previamente comunicados aos munícipes, para que possam separar o material antecipadamente e disponibilizá-los para a coleta.

**Art.4º** Caberá à Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, estabelecer as condições e o cronograma de realização divulgado no site e redes sociais oficiais do Município, informando as datas que serão realizados os recolhimentos em cada bairro, bem como os procedimentos que os cidadãos deverão realizar para a coleta e o destino dos materiais recolhidos.

**Art. 5º** O Poder Executivo deverá disponibilizar um número de telefone de contato, para que o cidadão possa ter maiores informações sobre a Operação Cata-Treco

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Plenário Vereador Maurício Alves Brás, em 13 de Março de 2023.



# **Câmara Municipal de Itaquaquetuba**

**Estado de São Paulo**

## **JUSTIFICATIVA**

O objetivo do “CATA-TRECO” é recolher materiais inservíveis, como colchões, móveis, eletrodomésticos, entre outros, evitando que os mesmos sejam colocados nas ruas, terrenos baldios, rios e córregos, ocasionando enchentes e outros problemas ambientais à cidade. Além de todo o esforço operacional, o CATA-TRECO também promove ações de conscientização da população.

Pretendemos com esta Lei a melhoria da limpeza urbana como também a conscientização da população

Promovendo e incentivando a educação ambiental, nas comunidades, instituição da rede pública e particular de ensino, entre outros espaços, por meio de palestras, panfletos e pesquisa que permitem um maior conhecimento da importância do correto descarte e manejo dos resíduos garantindo ações e estimulando a educação ambiental, através de treinamentos, cursos, oficinas de coleta de lixo, para orientar a comunidade quanto a necessidade do correto descarte de resíduos volumosos e evitar a proliferação de doenças.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, em 13 de março de 2023.

---

**CESAR DINIZ DE SOUZA**

**Vereador**